



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO

Nº 015
Em: 13 / 04 / 2021
R

Aprovado por Unanimidade
Em: 13 / 04 / 2021
Sala de Sessões da Câmara de
Vereadores de São Jorge - RS

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO AGENTES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial de excepcional interesse público, por prazo determinado e sob o regime administrativo, dois (02) **AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: recebe como vencimento valor fixado no Padrão 02, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.345/2015, o que corresponde ao valor de R\$ 1.185,54 (hum mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2.º - A contratação de que trata o artigo antecedente será por prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período.

Parágrafo Único: Fica o executivo municipal autorizado a realizar o processo seletivo simplificado.

Art. 3.º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 099/1990, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 09 de abril de 2021.

[Assinatura]
Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Ilmo. Sr.

ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS

DD Presidente do Legislativo Municipal

São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente

Prezados Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei de Nº 008/2021, para ser analisado a votado pelos seguintes motivos.

Considerando o fato de que duas localidades deste Município se encontram desguarnecidas de agentes comunitárias de saúde, cumulado ao momento de agravamento dos casos de Dengue no Estado, além da Calamidade Pública causada pela Covid-19, a contratação dos respectivos profissionais se reveste de urgência máxima, haja vista a importância destes profissionais na composição da linha de frente ao combate da COVID-19, DENGUE, FEBRE AMARELA, ZIKA e CHIKUNGUNYA.

Esperamos a compreensão e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 09 dias do mês de Abril de 2021.

Danilo Salvalaggio

Prefeito Municipal